



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
152	2022		

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 060/2022 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Edson Passos, nº 157, apt. 204, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.215-550, inscrita no CNPJ nº 034.049.951/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante Procuradora **Sra. IDACI MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11199590-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 091.107.857-60, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do processo administrativo nº 152/2022, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 152/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **50 (cinquenta) dias** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo fiscal responsável pela obra, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Cód. Reduzido	Dotação
523	02.07.12.361.011.2.303.4.4.90.51.00.00.00.00.0550



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
152	2022		

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante



R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. p/ IDACI MARIA FERNANDES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____